

INTERESSADA: ESCOLA E CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE
INFORMÁTICA E ELETRÔNICA – RECIFE/PE
ASSUNTO: REcredENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO SEIXAS FONTELES
PROCESSO Nº 26/2011 *Publicado no DOE de 16/02/2012 pela Portaria SE nº
1022/2012, de 15/02/2012*
PARECER CEE/PE Nº 201 /2011-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 26/12/2011

I – RELATÓRIO:

A Diretora Pedagógica da Escola e Cursos Profissionalizantes de Informática e Eletrônica, localizada na Rua Joaquim Felipe, 119, Boa Vista, Recife/PE, através do Ofício nº. 01/2011, peticiona ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, apresentando para análise os seguintes documentos:

- Ofício ao Presidente do CEE/PE
- Cópia do Ato de Credenciamento
- Portarias SECTMA nºs. 031/2008, 032/2008, 394/2009
- Pareceres CEE/PE - CEB: 04/2008 (Processo nº. 03/2007), 47/2009 (Processo nº180/2008) e 09/2008 (Processo nº. 02/2007)
- Identificação e documentos comprobatórios dos dirigentes da Instituição
- Certidões Públicas: CNPJ, Certidões Negativas da Receita Federal, RAIS, Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certificado do FGTS
- Contrato de Locação Comercial
- Declaração de acessibilidade (Lei Federal nº 10.098/2000)
- Planta da Edificação
- Regimento Escolar
- Emenda Regimental
- Projeto Político Pedagógico
- Política de Remuneração e Qualificação Profissional
- Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA
- Relatório de Avaliação *in loco* da Comissão de Especialistas SE/SEEP/PE.

O Processo em análise foi protocolado no CEE/PE sob o nº. 26/2011, em 07/01/2011. Em 21/02/2011, após a designação deste relator, foi encaminhado à SEEP para as providências quanto à visita *in loco* pela Comissão de Especialistas, constituída por Valdelice Áurea de A.Siqueira (Analista Educacional) e Alice Rodovalho de Souza e Silva (Técnica da SEEP), retornando da SEEP em 27/07/2011, Ofício nº. 1962/2011, com acréscimo de Relatórios e anexos sob o nº. de fls.145/150.

II – ANÁLISE:

O Regimento Escolar define a estrutura didático–pedagógica, administrativa e disciplinar da Escola e Cursos Profissionalizantes de Informática e Eletrônica em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394 de 20/12/1996, como também de acordo com o conjunto de normas e diretrizes que regulamentam a Educação Profissional no País.

A Escola tem como mantenedora a Firma Carlos AC da Silva Ltda.ME, CNPJ nº. 11.543.493/0001-22, com sede na Rua Joaquim Felipe nº 119, Boa Vista, Recife/PE, CEP nº. 50050-340, organizada para funcionar nos três turnos (manhã, tarde, noite), ministrando cursos de Educação Profissional nas áreas de Eletrônica e Informática. Além do Corpo Regimental a ECIPIE anexa uma Emenda Regimental, exarada na folha 116 do Processo analisado, “na qual altera alguns dispositivos para ajustá-los a Lei nº. 11.741/2008 que altera artigos da LDB e a Lei nº. 11.788/2008 referente ao Estágio Profissional”.

A Proposta Pedagógica analisada pela Comissão de Especialistas da SEEP/PE, apresenta como destaques do Projeto Político Pedagógico da Escola e Cursos Profissionalizantes de Informática e Eletrônica:

- Entendimento que o cidadão necessita da educação para se desenvolver e, por via de consequência, desenvolver a sociedade;
- O projeto defende uma prática educativa capaz de ajudar o aluno a desenvolver uma reflexão crítica onde seja capaz de discernir, optar e comprometer-se com suas escolhas pessoais e profissionais;
- Enquanto organização Curricular fundamenta-se nos princípios da flexibilidade e interdisciplinaridade para orientar a construção do conhecimento.

Com relação às condições físicas e estruturais, a Comissão de Especialistas concluiu que “a Instituição possui uma estrutura que atende o desenvolvimento das atividades de ensino em dois pavimentos”:

1. Piso Inferior: recepção, sala de coordenação e direção, banheiro feminino adaptado, tesouraria, laboratório I, com 13 computadores, laboratório II, com bancada para 14 alunos, secretaria, corredor com bebedouro industrial, biblioteca, com 05 bancadas e computadores com acesso à Internet, laboratório III, com 16 bancadas e 16 computadores, banheiro adaptado masculino, laboratório IV, com 10 bancadas, laboratório V, com 10 computadores, banheiro adaptado com barra de apoio, laboratório VI, com 14 bancadas para 20 alunos, laboratório VII, com 16 bancadas para 24 alunos.
2. As condições de acessibilidade: de acordo com a Lei Federal nº. 10.098/2000, a instituição atende as exigências para portadores de necessidades especiais, com todos os ambientes de aprendizagem no piso térreo.
3. Piso Superior: Laboratório VIII com 03 bancadas, 06 impressoras, capacidade para 06 alunos, Laboratório IX, com 14 bancadas, sala dos professores, copa para funcionários. Recomenda-se que sejam ampliadas as condições de acessibilidade para as instalações do piso superior.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável ao Recredenciamento da Escola e Cursos Profissionalizantes de Informática e Eletrônica, mantida pela firma Carlos AC da Silva LTDA. ME, com sede na Rua Joaquim Felipe 119, Boa Vista, Recife/PE, para a oferta de Educação

Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05(cinco)anos, observados os termos das Resoluções CEE/PE nº. 3/2009 e nº. 01/2011.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2011.

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Presidente em Exercício

REGINALDO SEIXAS FONTELES – Relator

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES

JOSÉ FERNANDO DE MELO

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 26 de dezembro de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

Fab/MM